

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
21 de Agosto de 2012 - Terça feira
Circulação: 21.08.2012 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 40 páginas
Nº 5293

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3259 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Monitoramento de Emendas Parlamentares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, c/c os arts. 174 e 175, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando que o Orçamento Público permite controlar as finanças públicas, com o fim de evitar que sejam realizados gastos que não tenham sido orçados e previamente aprovados e que também se consolida como um instrumento da programação de trabalho do governo pautando, em termos financeiros e técnicos, as decisões políticas na alocação dos recursos públicos e estabelecendo as ações e programas prioritários para atendimento das demandas sociais;

Considerando que o Modelo Orçamentário Brasileiro, de acordo com a Constituição Federal (arts. 165 e 169), está centrado em três leis: Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), todas de iniciativa do Poder Executivo e que essas leis guardam entre si uma relação de importância hierárquica como forma de vincular os processos de planejamento e de orçamento;

Considerando, ainda, que a forma constitucional prevista para a atuação do Congresso Nacional e Assembleias Legislativas, em suas participações na elaboração do orçamento, se dá por meio de emendas aos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA as quais podem propor mudanças e reorientar o planejamento originalmente proposto em razão do remanejamento de dotações orçamentárias por meio de emendas individuais ou coletivas (bancaídas estaduais, bancaídas regionais e emendas de comissões);

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo estadual, o Grupo de Trabalho de Monitoramento de Emendas Parlamentares - GT/Emendas Parlamentares.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 2º O GT/Emendas Parlamentares tem por competência:

I - assessorar o Governador do Estado do Amapá nos assuntos relacionados à articulação, monitoramento e avaliação das emendas parlamentares estaduais e federais relativas aos projetos de lei referentes ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos

créditos adicionais;

II - acompanhar as avaliações desenvolvidas pelos órgãos estaduais, de modo a promover o aperfeiçoamento da efetividade dos resultados previstos nas emendas parlamentares;

III - definir critérios e parâmetros para a avaliação do cumprimento das metas previstas nas emendas parlamentares;

IV - manifestar-se sobre assuntos encaminhados pelos órgãos municipais, estaduais, federais relativos a emendas parlamentares.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º As ações do GT/Emendas Parlamentares serão de responsabilidade dos titulares ou representantes formalmente indicados, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Gabinete do Governador;
- II - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro;
- III - Secretaria de Estado da Infraestrutura;
- IV - Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá;
- V - Procuradoria Geral do Estado;
- VI - Agência de Desenvolvimento do Amapá.

§ 1º As ações e conclusões do GT/Emendas Parlamentares têm caráter consultivo e as reuniões devem contar:

a) obrigatoriamente, com os titulares dos órgãos acima indicados ou representantes formalmente indicados;

b) facultativamente, com titulares ou representantes formalmente indicados de quaisquer outros órgãos estaduais diretamente responsáveis pela matéria objeto da reunião e outros que se fizerem necessários de acordo com a matéria a ser tratada.

§ 2º Para cumprimento dos objetivos firmados os órgãos elencados nos incisos I a VI do artigo anterior observarão as diretrizes identificadas no art. 2º deste Decreto e, especialmente:

a) o Gabinete do Governador procederá à assistência e o assessoramento quanto ao trato de questões, providências e iniciativas relativas às relações administrativas com os demais órgãos e entidades da Administração;

b) a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro procederá a compatibilização do sistema estadual de planejamento com o federal, definindo as diretrizes e sistematização de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais;

c) a Secretaria de Estado da Infraestrutura avaliará emendas parlamentares relacionadas às políticas de desenvolvimento urbano, habitação, obras e serviços de engenharia, saneamento, energia elétrica, serviços técnicos de macro-drenagem e outras correlatas;

d) o Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá avaliará as emendas parlamentares relacionadas à gestão do espaço territorial;

Administração**Maria Luiza Pires Picanço Cearense**

PORTARIA Nº 262/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.92, nº 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94, que regulamentou o §1º do Art. 37, da Lei nº 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0741, de 12.03.2012, e

Considerando que, de acordo com o art. 7º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 0066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá o interstício mínimo de dezoito (18) meses;

Considerando a Portaria 0292/2011, publicada no D.O.E 5123, de 14 de dezembro de 2011, na qual foram normalizados os critérios de Avaliação e Desempenho para efeito de Progressão aos servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações públicas Estaduais;

Considerando que as Fichas de Avaliação e Desempenho exigidas para concessão do benefício, correspondentes ao interstício de a 1º.01.2010 a 1º.04.2012, que foram encaminhadas à SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores públicos pertencentes ao Grupo Polícia Civil do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2012.

Grupo: Polícia Civil - 2007	
Cargo: Oficial de Polícia	
Da: Classe 2º Padrão I	
Para: Classe 2º Padrão II	
Nome	Matrícula
Letícia Pantoja Maciel	516668

Macapá - AP 17 de Agosto de 2012

[Assinatura]
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 263/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.92, nº 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94, que regulamentou o §1º do Art. 37, da Lei nº 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0741, de 12.03.2012;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Professor Classe "A" e Classe "C", pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na SEED.

Grupo Magistério		
Professor Classe "A"		
Nome	Matrícula	Pontos
Elaine Barbosa de Souza	890553	100
Anderson Martins das Chagas	865753	99
João de Deus Monteiro de Farias	861847	100
Odilene Segundo Ferreira	937886	100
Sueli de Souza Monteiro França	878219	99

Professor Classe "C"		
Nome	Matrícula	Pontos
Alexsandra Silva de Andrade	887510	97
Edna Raimunda Moreira de Moraes Rodrigues	949639	95
Enck Negrão de Souza	871915	100
Leonardo Danziourt Nascimento	955880	100
Lidiane de Andrade Vilhena	950041	99
Gergio Marcelo Miranda dos Santos	950386	94

Macapá-AP 17 de Agosto de 2012

[Assinatura]
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 264/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do

Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.92, nº 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94, que regulamentou o §1º do Art. 37, da Lei nº 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0741, de 12.03.2012;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na SESA.

Grupo Saúde		
Auxiliar de Enfermagem		
Nome	Matrícula	Pontos
Cristiane Corrêa Monteiro	844055	95
Helcer Damasceno de Albuquerque	839710	92
Mario Nazareno Teixeira de Oliveira	658257	100
Raissa Fabiola Oliveira Cerdeiro	867977	95

Enfermeiro		
Nome	Matrícula	Pontos
Nádia Cecília Barros Tostes	901415	97

Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Pontos
Aleir de Miranda Freire	691020	99
Enia de Amorim Cardoso	839078	100
Maria de Nazare Alves de Oliveira	899186	100

Técnico em Laboratório		
Nome	Matrícula	Pontos
Dorcas Gomes de Moraes	846295	100
Rute de Sousa Denir Moraes	709803	91

Macapá-AP 17 de Agosto de 2012

[Assinatura]
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 265/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16.10.92 e no 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.94, que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 0741, de 12.03.2012.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Agente de Polícia e Oficial de Polícia, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SEJUSP.

Grupo Polícia Civil		
Agente de Polícia		
Nome	Matrícula	Pontos
Agelane Danielle de Oliveira	951528	100
Alan Macedo Barbosa	947423	100
Cleiton Silva Lima	950963	8,2
Igor Jose Reinaldo de Farias do Nascimento	947555	9,5
Kelley Tathiane Tork Pantoja	914266	9,7
Klender Braga Costa	947539	9,8
Liliana Oliveira do Carmo	951919	9,9

Oficial de Polícia		
Nome	Matrícula	Pontos
Alan Kieber Souto Ferreira	916730	9,4
Fabiano Carmo do Nascimento	916765	100
Patrick Luiz Galvão do Carmo	923834	100
Reginaldo Cardoso da Cruz	918474	100
Rosângela Ferreira Gomes	916200	9,1
Rosângela Silva da Costa	916404	100
Samir Ferreira Amim	916463	100
Vanderson Silva Diniz	947253	8,9

Macapá-AP 17 de Agosto de 2012

[Assinatura]
 Maria Luiza Pires Picanço Cearense
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 267/2012/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, pelo Decreto nº 0741, de 12 de março de 2012, e

Considerando que, de acordo com o art. 7º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 0066, de 03.05.1993, foi concedida Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá o interstício mínimo de dezoito (18) meses;

Considerando a Portaria 0292/2011, publicada no D.O.E 5123, de 14 de dezembro de 2011, na qual foram normalizados os critérios de Avaliação e Desempenho para efeito de Progressão aos servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações públicas Estaduais;

Considerando que as Fichas de Avaliação e Desempenho exigidas para concessão do benefício, correspondentes ao interstício de a 1º.01.2011 a 1º.07.2012, que foram encaminhadas à SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores públicos pertencentes ao Grupo Polícia Civil do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme listagem abaixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2012.

Grupo Polícia Civil - 2008	
Cargo: Agente de Polícia	
Da: Classe 2º Padrão I	
Para: Classe 2º Padrão II	
Nome	Matrícula
Aldemise Marise Ataíde de Castro	846350
Benedito Alexandre Rodrigues Lobato	921645
Claudete Ferreira Maciel	920339
Jonas de Oliveira	920401

Grupo Polícia Civil - 2008	
Cargo: Oficial de Polícia	
Da: Classe 2º Padrão I	
Para: Classe 2º Padrão II	
Nome	Matrícula
Antonio Claudio Barroso Lima Junior	918805
Celiane Coutinho de Sousa	918830
Dayse Mara Malcher Motta Farias Medeiros	920452
Edilson Lobato de Andrade	918350
Edilson Mercês da Conceição	916374
Ellanne de Oliveira da Costa	920410
Fabiola de Melo Souza	916714
Francimarco Pinho de Souza	918873
Gilvano Chaves Teixeira Moraes	916706
Indira da Silva Picanço Batista	916951
Iranir de Andrade Barleta	918881
Ivandro Vitor de Souza	916495
Jacqueline Monteiro dos Santos Silva	916536
Jean Carlos Cordeiro dos Santos	918466
Jonilson Correa Simplicio	917311
Jose dos Santos Portinho Junior	916650
Josivan Alves da Silva	916870
Juciane Santos Pena	916692
Juliana Cotta Taglialegna	916480
Lirera Ceiras Assunção	916803
Marcia Cristina Coutinho Penafort	918440
Marcia Lyett Ramos de Sousa	918431
Marcio Freire de Oliveira	916145
Marcus Vinicius de Sousa Assunção	918849
Maria Nilza Vieira dos Santos Ferreira	917281
Monica Cristina de Souza Jomar	916757
Nadia Mendes Gonçalves	916617
Raimundo Bittencourt da Silva	917303
Renato Batista do Carmo	920436
Ronaldo Gelson Silva de Souza	916242
Rosa Helena Correa Rodrigues	916390
Rosângela Claudia Lima de Miranda	918423
Rosieri Pantoja Santos	916186
Sandreadson Santos Pereira	916447
Teilo Marcos Araújo da Silva	916471
Valdeci Marques Gibson	918458
Vaikeline Soeiro Campos Afonso	918768
Violeta Facchinetti Ferreira	916501